

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

LEI Nº 621, DE 30 DE NOVENBRO DE 1981.

(Autoriza o pagamento do prêmio de Seguro contra Acidentes Pessoais dos Senhores Vereadores à Câmara Municipal).

BENEDITO MARTINS, Prefeito Municipal de Jambuí, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada o pagamento do prêmio de Seguro contra Acidentes Pessoais dos Senhores Vereadores, nos termos da decisão proferida pela Egrégia Plenária do Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos autos TC 8.322/73;

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a abrir Crédito Especial até a importância da ordem de (seis / mil cruzeiros) R\$-6.000,00, no orçamento de Legislativo, para cobertura das despesas no presente exercício, devendo constar obrigatoriamente, dos orçamentos futuros, a dotação orçamentária;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, 30 de novembro de 1981.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -	
Registrada	no livro próprio e
publicada	no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data.	
JAMBEIRO 30 / 11 / 81	
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos	
<i>mgm</i>	

Benedito Martins
BENEDITO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL